

Aprova a Política Estadual de Promoção à Saúde, no âmbito do Estado do Ceará.

**RESOLUÇÃO Nº 152/2022 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1980, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. O Anexo I da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), da Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Lei Nº 17.006, de 30 de setembro de 2019 (D.O.E 30.09.19), que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), das Ações e dos Serviços de Saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará.
4. A Estratégia e Plano de Ação para a Promoção da Saúde no contexto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2019-2030, que tem como propósito renovar a PS por meio de ações sociais, políticas e técnicas, abordando os Determinantes Sociais da Saúde (DSS) para melhorar a saúde e reduzir as iniquidades existentes no contexto da Agenda 2030 (Resolução CD 57/10, 2019);
5. Que a elaboração da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-CE) e a implantação de cinco Comitês Intersetoriais de Promoção da Saúde (CIPS) nas cinco Regiões de Saúde do Estado se constituem metas estratégicas do Plano Estadual de Saúde (PES 2020-2023);
6. Que a elaboração da Política Estadual de Promoção da Saúde do Ceará representa uma resposta às demandas de um conjunto de atores sociais envolvidos na sua construção; **resolve:**

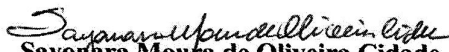
Art. 1º. Aprovar a Política Estadual de Promoção à Saúde, no âmbito do Estado do Ceará, com o objetivo de promover a saúde e a melhoria da qualidade de vida da população cearense, intervindo sobre os DSS proporcionando a equidade, sustentabilidade, justiça social, compreendendo a saúde como direito humano fundamental, descrito no ANEXO desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigência na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2022.



**Carlos Hilton Albuquerque Soares**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde



**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS